

POLÍTICA EDUCACIONAL

REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO EDUCADOR

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO EDUCADOR
(Julho/1984)

APRESENTAÇÃO

Em novembro de 1983, por ocasião do Encontro Nacional sobre "Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para a Educação", promovido pela SESU/MEC, educadores e educandos de todo o país, reunidos em Belo Horizonte, optaram pela continuidade das discussões sobre o assunto, criando a Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, que assumiu a coordenação do processo a nível nacional.

Buscou-se, com isto, ampliar e aprofundar as reflexões dos atuantes na área da educação sobre a sua prática e a sua realidade, de modo que as novas propostas curriculares resultem de um efetivo processo de reeducação dos educadores e do seu comprometimento com os reais interesses da maioria da população brasileira.

Determinou-se, naquela ocasião, que em cada Estado seriam formadas Comissões Estaduais representativas, encarregadas de retomar, incentivar e coordenar as discussões, envolvendo IES, alunos e professores de todos os graus de ensino, entidades de classe e associações científicas. Determinou-se, também, que o processo seria avaliado por ocasião da 36ª Reunião Anual da SBPC e, a partir de então, reorientado.

O presente documento é fruto desta avaliação. Pretende-se, com ele, divulgar os resultados da mobilização ocorrida nos Estados e o estágio atual das discussões sobre a reformulação dos cursos de Pedagogia e demais Licenciaturas, registrando, igualmente, os obstáculos e principais dificuldades do movimento, objetivando a sua superação.

As avaliações feitas pelos representantes estaduais presentes ao Encontro da Comissão Nacional apontam para a necessidade de ampliar e fortalecer o processo de discussões, tendo em vista avançar na formulação das propostas e na própria organização do movimento. Reconheceu-se ser esta a forma legítima e adequada de buscar alternativas para a formação do educador que não se limitem a simples modificações nas grades curriculares.

A partir dessas constatações, foram definidos encaminhamentos e recomendações para a continuidade do movimento, que será reavaliado por ocasião da III Conferência Brasileira de Educação, a realizar-se em Niterói, no período de 12 a 15 de outubro de 1984.

I. AVALIAÇÃO DO MOVIMENTO

Dada a própria natureza do movimento de reformulação dos cursos de licenciatura - aberto à participação de educadores, educandos, profissionais da educação e outros interessados, a Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador considerou oportuno aproveitar espaços, na 36ª Reunião Anual da SBPC, para desenvolver um processo avaliativo que envolvesse aspectos fundamentais da dinâmica do movimento, favorecendo uma reflexão crítica sobre os trabalhos desenvolvidos e, em decorrência, uma redefinição do processo.

A sistemática adotada para realizar esta avaliação compreendeu as seguintes etapas, intrinsecamente relacionadas:

- análise dos trabalhos da Comissão Nacional, sobretudo no tocante à sua Executiva;
- apreciação do relato dos representantes docentes e discentes dos Estados sobre o desenvolvimento do processo de discussões;
- cotejamento das propostas encaminhadas, de modo a retratar o estágio atual das discussões.

A partir desta avaliação, realizada em três reuniões da Comissão, elaborou-se um esboço de Documento Avaliativo, com recomendações e orientações para a continuidade do movimento, que foi apresentado em reunião constante da programação da SBPC. Os questionamentos, sugestões e encaminhamentos surgidos desta reunião foram objeto de nova reunião da Comissão, da qual resultou a redação definitiva deste Documento.

1. OS TRABALHOS DA COMISSÃO NACIONAL

Apesar das dificuldades de ordem financeira, a Comissão Nacional tem conseguido, em vários Estados, assegurar a ampliação dos debates e o envolvimento de educadores e educandos em torno da questão da formação do educador.

Se em alguns Estados, por razões diversas - inclusive conjunturais - parece ter havido um arrefecimento ou estagnação, em outros o movimento cresceu e se ampliou, do que resultaram inclusive alguns avanços em termos de propostas quanto à reformulação dos cursos de licenciatura.

Face a este quadro, julgou-se fundamental solidificar as Comissões Estaduais e promover uma articulação mais estreita e contínua entre todos os representantes estaduais que integram a Executiva, a fim de agilizar e fortalecer o movimento, a nível nacional.

Considerou-se também importante destacar, neste Documento, dificuldades de ordem institucional que têm prejudicado uma atuação mais efetiva da Comissão Nacional no que diz respeito às decisões aprovadas no Encontro Nacional de Belo Horizonte, sobretudo no tocante às orientações para a continuidade do processo.

Neste sentido, é preciso registrar que os resultados dos estudos e debates consubstanciados no Documento Final do Encontro de Belo Horizonte não estão sendo suficientemente considerados pelo MEC, como expressão do pensamento e das tendências dos educadores e educandos do país. A SESU, além de encaminhar às IES documento incompleto como sendo o conclusivo do Encontro Nacional de Belo Horizonte, solicita a estas instituições que ofereçam sugestões diretamente ao MEC e ao CFE, desconhecendo a Comissão Nacional como instância de articulação das diversas propostas relativas à reformulação dos cursos de licenciatura. Isto demonstra, na prática, a falta de apoio ao trabalho da Comissão, que busca tornar legítimo o processo de reformulação dos cursos através da participação ampla de professores, alunos e demais profissionais envolvidos com educação.

Entretanto, mesmo cerceado por obstáculos e dificuldades como os já mencionados, o movimento persiste e, em seus momentos mais dinâmicos, tem gerado mudanças no comportamento dos que fazem e pensam a educação e na dinâmica das instituições.

Sabe-se que este é um processo lento e difícil, mas acredita-se que só através dele se efetivará uma prática legitimadora das propostas que venham a ser formuladas para as mudanças curriculares dos cursos de licenciatura.

2. O PROCESSO OCORRIDO NOS ESTADOS

Fizeram-se representar neste Encontro da Comissão Nacional os seguintes Estados: Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, São Paulo e Rio Grande do Sul. Os Estados de Santa Catarina e Paraná enviaram informações através do seu representante regional; os Estados do Rio de Janeiro, Brasília e Goiás mantiveram contatos prévios, informais, com a Coordenadora da Comissão Nacional, fornecendo sugestões para a continuidade do processo.

Do relato dos representantes desses Estados pôde-se constatar que:

a) a inexistência ou insuficiência de recursos materiais e financeiros tem dificultado o trabalho de divulgação/mobilização por parte dos que integram a Comissão Nacional e as Comissões Estaduais;

b) o compromisso dos educadores e educandos mais atuantes com a diversidade de lutas travadas pela sociedade civil tem reduzido o tempo de que dispõem para o movimento de reformulação dos cursos de formação do educador;

c) na maioria dos Estados, não se conseguiu ainda um engajamento das demais licenciaturas (afora Pedagogia) no processo de discussões, o mesmo acontecendo com as entidades de classe e associações científicas que lidam com questões educacionais;

d) há necessidade, portanto, de ampliar os debates e de intensificar o intercâmbio entre todos os Estados, garantindo-se a troca sistemática de informações, experiências e sugestões que contribuam para fortalecer o processo de mobilização nacional;

e) para tanto, é preciso que as IES apoiem de forma mais efetiva as Comissões Estaduais, reforçando a importância do movimento e favorecendo a ampla utilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução dessas atividades.

3. O ESTÁGIO ATUAL DAS DISCUSSÕES SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE EDUCADOR

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Estaduais após o Encontro Nacional de Belo Horizonte, confirmou-se a necessidade de aprofundar estudos, debates e reflexões sobre a reformulação dos cursos de licenciatura, enfatizando-se a importância de se formularem propostas concretas e de se implantarem, desde já, experiências norteadas pelos "princípios gerais" contidos no Documento de Belo Horizonte*.

As discussões até aqui realizadas nos Estados que enviaram documentos ao Encontro da Comissão Nacional têm salientado os seguintes aspectos:

3.1. Diretrizes gerais que devem nortear a reformulação dos cursos

A reformulação curricular das licenciaturas se impõe na prática docente e discente, principalmente porque os cursos não estão respondendo aos interesses e preocupações da comunidade acadêmica.

*Esse documento foi publicado na Revista de Ensino de Física, vol. 5, nº 2, dez/1983, págs. 61/69.

Esta reformulação, contudo, não se esgota em si mesma, não podendo ser vista do ângulo do simples "reformismo": as discussões nos Estados convergem para propostas de mudanças curriculares que re-tratam uma concepção de educador comprometido com a democratização da sociedade e da educação brasileira.

Em outras palavras, deseja-se que a filosofia norteadora das mudanças, expressa nos "princípios gerais" do Documento de Belo Horizonte, se concretize não só em termos de novas propostas curriculares, mas que essas propostas reflitam uma nova prática acadêmica.

3.2. A questão da "base comum nacional"

Esta questão tem-se revelado como uma das mais polêmicas, nas discussões que se processam nos Estados. Sua interpretação vem-se colocando nos seguintes termos:

a) A base comum seria a garantia de uma prática comum nacional a todos os educadores, qualquer que seja o conteúdo específico de sua área de atuação. Assim concebida, ela supõe que, ao longo de todo o processo de formação, isto é, durante todo o curso, em todas as disciplinas pedagógicas e principalmente, nas de conteúdo específico, busque-se estimular a capacidade questionadora da informação recebida e a sua crítica. Esta base comum deve contemplar estudos comuns a todas as licenciaturas, objetivando formar o hábito da reflexão sobre as questões educacionais no contexto mais amplo da sociedade brasileira e a capacidade crítica do educador, face à realidade em que vai atuar. Para efetivá-la, sugerem-se "linhas de ação" comuns a todas as licenciaturas, tais como Ciclos de Estudos, redefinição da orientação das disciplinas pedagógicas e de conteúdo específico, etc.. Seria necessário assegurar, institucionalmente, um espaço para a sua avaliação, já que a base comum é construída durante o processo tendo, portanto, caráter histórico e evolutivo.

b) A base comum seria considerada como uma diretriz que envolve uma concepção básica de formação do educador e que se concretiza através da definição de um corpo de conhecimento fundamental. Essa concepção básica de formação do educador deve traduzir uma visão de homem situado historicamente, uma concepção de educador comprometido com a realidade do seu tempo e com um projeto de sociedade justa e democrática.

c) A base comum às várias licenciaturas deve principalmente destinar-se ao compromisso político do educador, o que implica na formação da consciência crítica. Daí ser necessário incluir um corpo de conhecimento fundamental, que aprofunde o domínio filosófico,

sociológico, político e psicológico do processo educativo, dentro de uma abordagem crítica, que explore o caráter científico da educação, tomando como referência o contexto sócio-econômico e político brasileiro.

Tais concepções parecem indicar a inviabilidade de que a base comum seja institucionalizada sob a forma de um mero elenco de áreas/matérias/disciplinas. Isto é explicitado no Documento do Estado da Paraíba, ao afirmar que traduzí-la enquanto tal seria "privilegiar, dentro dos cursos, momentos para o exercício da crítica, incorrendo-se em equívocos e/ou riscos tais como: favorecer uma atitude autoritária, verticalista, que desconhece especificidades, calçada na "ideologia do consenso", que é homogeneizadora e, portanto, idealista; possibilitar que, ao se definirem espaços para a crítica num momento específico dos cursos, se deixem os outros momentos comprometidos com essa abordagem, justamente onde se encontrariam as disciplinas de conteúdo específico da formação, sendo, pois, mais adequadas a uma abordagem crítica".

Vê-se, ainda, que as polêmicas em torno da "base comum nacional" estão centradas na sua concepção/definição, não avançando em propostas concretas quanto à sua operacionalização sob forma curricular. Apenas uma das propostas chegou a apontar "linhas de ação comuns às licenciaturas", na busca de concretizar a sua concepção de base comum como uma "prática comum nacional".

3.3. Especificidade de cada licenciatura na formação do educador

Dentre os princípios norteadores da formação do educador contidos no Documento de Belo Horizonte ficou explicitado que: "todas as licenciaturas (Pedagogia e demais licenciaturas) deverão ter uma base comum: são todos professores. A docência constitui a base da identidade profissional de todo educador". Esta afirmação põe em cheque a questão da especificidade das licenciaturas na formação do educador, que parece não ter sido ainda suficientemente resolvida, como demonstra os posicionamentos expostos a seguir:

a) Com relação ao curso de Pedagogia, reafirma-se a necessidade de encarar a questão da sua especificidade no campo do conhecimento. Em decorrência, no que tange às "habilitações", propõe-se o aprofundamento dos estudos sobre a especificidade da educação no atual contexto sócio-econômico e político. Considera-se ainda importante que esses estudos atinjam um pleno amadurecimento, vindo a confirmar ou negar a necessidade desses especialistas na escola. Para tanto, recomendam-se pesquisas, que fundamentadas na realidade concreta, garantam a eficácia das decisões sobre a extinção, ou não, das atuais

habilitações. Isto não impede, contudo, que se criem novas "áreas" em caráter experimental, a partir das prioridades sociais dos Estados.

b) No que diz respeito às demais licenciaturas, julga-se necessária a superação da dicotomia bacharelado/licenciatura, que traz implícita a dicotomia epistemológica entre o ensino e a pesquisa, entre o saber e o produzir conhecimento. Expressa-se ainda uma forte tendência de não haver separação inicial dos cursos, mas não se avançou em propostas concretas no sentido de superação da criticada dicotomia.

3.4. Articulação entre as licenciaturas

As discussões realizadas nos Estados assinalam, de um modo geral, uma desarticulação no interior dos cursos e entre as unidades de ensino, afirmando-se que "a Universidade está estruturada para a desintegração".

Isto é visto, essencialmente, como resultado do caráter autoritário da estrutura e funcionamento da Universidade brasileira, onde as unidades departamentais tendem a atomizar a prática docente. Por outro lado, são as coordenações que articulam o funcionamento dos cursos, mas tal processo se revela difuso e limitado, face à própria indefinição das competências das diversas instâncias. Além disso, verifica-se que os colegiados de cursos não se compõem com a representatividade necessária à viabilização do processo de formação do educador.

Diante destas constatações, reforçou-se a necessidade de:

a) reeducação dos professores, pois só é possível uma efetiva integração "entre licenciaturas se os mesmos se conscientizarem da importância dessa integração para a formação do educador";

b) consciência de que essa integração é fundamental para a concretização da "base comum", que requer um trabalho essencialmente conjunto por parte dos professores;

c) aprofundamento das especificidades em cada área do conhecimento dos problemas específicos que levam à necessidade do geral, pois "específico não é sinônimo de isolado". Em outros termos, o aprofundamento do conhecimento específico evidencia a necessidade de complementações a serem buscadas em outras áreas.

Essas constatações devem, portanto, subsidiar as discussões sobre "formas concretas" de integração entre as várias licenciaturas.

3.5. Prática de ensino

O Documento de Belo Horizonte explicita que "os docentes responsáveis pela prática de ensino devem ser profissionais da área específica, com formação pedagógica e experiência de magistério de 1ª e/ou 2ª graus".

Entretanto, ainda se expressam, a nível das discussões nos Estados, três tendências:

a) que os responsáveis pela prática de ensino sejam professores das licenciaturas específicas;

b) que a prática seja um trabalho conjunto entre os professores de Pedagogia e demais licenciaturas;

c) que a prática seja assumida por uma equipe de professores de cada licenciatura.

Enfatiza-se, novamente, que esta prática deve ser feita ao longo de todos os semestres do curso, ou seja, de maneira contínua. É preciso, contudo, que os Estados aprofundem essa discussão, fundamentando as opções feitas, à guisa de contribuição para as discussões a nível nacional e tendo em vista a questão das "formas de integração" entre as licenciaturas.

3.6. Licenciatura de curta duração

Os Estados vêm, no geral, ratificando a idéia de extinção dos cursos de licenciatura de curta duração, parcelada e de Estudos Sociais, respeitando-se os direitos adquiridos.

Entretanto, alguns Estados ainda pretendem aprofundar a discussão sobre o assunto. Propõe-se também, o estudo da situação atual dos esquemas I e II, face à existência de cursos regulares de licenciatura plena para a formação de profissionais que irão atuar na mesma área.

É importante, assim, que essa discussão seja relamente aprofundada nos Estados que ainda mantêm a questão em aberto, com vistas a posicionamentos consistentes sobre a extinção ou não desses cursos, face às especificidades locais.

II. ENCAMINHAMENTOS

A partir das análises e avaliações feitas pela Comissão Nacional, os seus integrantes defenderam, enfaticamente, que:

1) A Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador constitui a instância apropriada de coordenação e articulação do mo

vimento de reformulação dos cursos de licenciatura, ou seja: todo o intercâmbio de informações e encaminhamentos deve ser feito por seu intermédio, como legítima representante dos docentes e discentes junto ao MEC e ao CFE.

2) Esta Comissão buscará o mais amplo apoio das entidades como SBPC, SBM, ANPED, ANDE, INEP, AGB, etc., objetivando fortalecer o movimento e viabilizar os necessários recursos financeiros para o pleno desenvolvimento das atribuições que lhe são inerentes.

3) O processo de discussões deve ser ampliado, buscando-se o fortalecimento das Comissões Estaduais e a implementação, em caráter experimental, das alternativas curriculares já propostas por alguns Estados.

4) A Comissão Nacional reunir-se-á, novamente, por ocasião da III CBE, momento em que reavaliará o andamento do processo nos Estados e se redefinirão os rumos do movimento.

5) Tendo em vista que a Comissão Nacional é resultado do próprio processo instalado pelo MEC/SESU visando à mobilização de professores e alunos para a reestruturação de seus cursos, espera-se que o MEC e o CFE aguardem, coerentemente, os encaminhamentos da referida Comissão, não tomando nenhuma providência normativa que se antecipe às conclusões deste processo, o que frustraria o esforço da comunidade acadêmica.

III. RECOMENDAÇÕES

1) Que se intensifique a busca de integração das licenciaturas que vêm desenvolvendo projetos específicos de reformulação curricular ao movimento nacional de educadores e educandos, como forma de fortalecê-lo e de respaldar, ao mesmo tempo, o encaminhamento das decisões dessas licenciaturas.

2) Que as Comissões Estaduais intensifiquem as discussões nos Estados, ainda com base no Documento de Belo Horizonte e considerando este Documento de Avaliação, visando à produção de novos documentos estaduais, a serem levados à III CBE.

3) Que estes documentos sejam previamente trocados entre os Estados de cada região, de modo a facilitar o trabalho de avaliação das propostas por ocasião da CBE.

4) Que os Estados encaminhem, também, avaliações sobre o movimento e sugestões quanto à sua continuidade.

5) Que as discussões, nos Estados, se orientem para:

- os "princípios gerais" do Documento de Belo Horizonte, firmando-se o que é consenso, o que é dissenso e apontando-se as propostas isoladas;
- as questões que se têm revelado mais polêmicas, tais como: "base comum nacional", formas de integração entre as licenciaturas, especificidades de cada licenciatura na formação do educador, licenciaturas curtas, criação da Ordem dos Educadores, buscando-se aprofundamentos, posicionamentos e propostas concretas a serem levadas à CBE.